

IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Na data de oito de novembro de 2019, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia (IPREVI), em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra a Diretora Presidente do IPREVI, a senhora Alessandra Arantes Marques, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2020, visando apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Isaltina Cássia da Silva A. Dias, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalada com as observações feitas pela própria Gestora para também análise prévia. Finalizadas as declarações da senhora Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

Estavam presentes os seguintes membros: Alessandra Arantes Marques, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, Ana Cristina Faustino, Andréa da Silva Lima, Edgar Soares de Aguiar, Ives Pereira Tavares, Rosemary Pereira Gonçalves e Hudson Valério M. de Oliveira.

Foi questionado pelo Conselheiro Edgar Soares de Aguiar a questão da Adesão ao Pró-Gestão, para buscar retornos maiores.

O Consultor Thiago Norte esclareceu o ponto levantado, colocando a adesão como de grande importância, pois será considerado investidor qualificado também, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente, possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, em montante igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS".

Explicou ainda que a Resolução nº 3.922 em seu Art. 7º, dispõe quais são os limites para aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social no segmento de renda fixa e que no parágrafo décimo da mesma resolução permite aos Institutos que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam o caput elevados da seguinte forma: I - quanto aos ativos de que tratam os incisos III, IV e a alínea "b" do inciso VII, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado; II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso VII, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível; III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII, os limites acrescidos ficarão

IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

Avenida dos Expedicionários, n.º 301 - Centro - Itatiaia - RJ.

CEP 27580-000 - Telefone/Fax: (24) 3352-4043.

CNPJ 03.716.646/0001-68

E-mail: iprevi@hotmail.com



IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o primeiro nível, 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado. E no Artigo 8º dispõem quais são os limites para aplicações dos recursos no segmento de renda variável, no parágrafo nono da mesma resolução permite aos Institutos que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam o caput elevados da seguinte forma: I - quanto aos ativos de que tratam os incisos I e II do caput e o limite de que trata o § 1º deste artigo, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado; (II - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais para os que comprovarem o quarto nível de governança; III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso IV do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no terceiro nível; IV - quanto ao ativo de que trata a alínea "b" do inciso IV do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível; V - quanto aos ativos de que tratam o inciso III e as alíneas "a" e "c" do inciso IV do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o terceiro e quarto níveis de governança comprovados.

Adesão ao Pró-gestão, além de demonstrar que o Instituto está comprometido com a excelência na condução da gestão previdenciária, também terá seus limites elevados para alocação de recursos tanto no segmento de renda variável como no segmento de renda fixa, possibilitando assim maior diversificação da carteira de investimentos e o atingimento da meta atuarial.

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

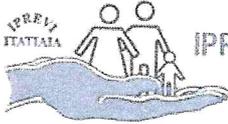
A senhora Isaltina Cássia da Silva A. Dias, atual Gestora dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2020, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2020 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às doze horas, e eu, Alessandra Arantes Marques, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

ITATIAIA/RJ, 08 de novembro de 2019

X 
Alessandra Arantes Marques / Isaltina Cássia da Silva A. Dias

X 
Isaltina Cássia da Silva A. Dias / Kátia Regina Mendonça da Silva

X 
Ana Cristina Faustino / Carolina Tavares de Lima



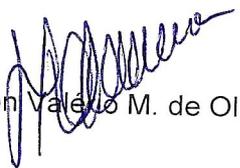
IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA




Andréa da Silva Lima / Rogério Bernardo Pinto


Edgar Soares de Aguiar / Rosângela de Jesus Silva Oliveira


Ives Pereira Tavares / Rosemary P. Gonçalves


Hudson Valério M. de Oliveira / Matilde Basílio Fernandes